



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 039/2023

Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo de Vencimento para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o Exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 904/2006, de 08 dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal e suas alterações.

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da legalidade aos procedimentos de lançamento dos impostos municipais.

Considerando que é Obrigação do poder público municipal, manter e oferecer aos contribuintes, conhecimento e meios para o cumprimento das obrigações acessórias e principais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do IPTU - “Imposto Predial e Territorial Urbano” e taxas de serviços urbanos para o Exercício de 2023, lançado através do Decreto nº 22/2023 e Decreto nº 27/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

I – A vista (COTA ÚNICA).

Vencimento em 11 (onze) de setembro de 2023, com 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do agosto de 2023.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2023

Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo de Vencimento para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o Exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 904/2006, de 08 dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal e suas alterações.

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da legalidade aos procedimentos de lançamento dos impostos municipais.

Considerando que é Obrigação do poder público municipal, manter e oferecer aos contribuintes, conhecimento e meios para o cumprimento das obrigações acessórias e principais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do IPTU - “Imposto Predial e Territorial Urbano” e taxas de serviços urbanos para o Exercício de 2023, lançado através do Decreto nº 22/2023 e Decreto nº 27/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

I – A vista (COTA ÚNICA).

Vencimento em 11 (onze) de setembro de 2023, com 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do agosto de 2023.
William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva